



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Sexta-feira • 14 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKI2NEU0RTIXQTJEMKVEOU

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### PORTARIA Nº. 168, DE 13 ABRIL DE 2023.

*Autoriza a cessão do servidor público municipal Vinicius Lopes de Souza, para a Câmara Municipal de Serrolândia/BA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, incisos VIII, e art. 145, II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, em observância ao que prescreve a Lei Municipal nº 757 de 11 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** a vigência do Convênio firmado pelo Município e Câmara Municipal de Serrolândia-BA, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão;

**CONSIDERANDO** a alteração da função exercida pelo o servidor Vinicius Lopes de Souza em cargo comissionado na Câmara Municipal de Serrolândia-BA, conforme a portaria 0011/2023 do Poder Legislativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal *Vinicius Lopes de Souza*, matrícula nº 657, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar do Bem Estar Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Serrolândia, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da presente cessão será contado a partir da data de sua publicação, se estendendo a 25 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no item 3.1 do Convênio que tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores do quadro municipal, firmado pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** A responsabilidade pelo pagamento da remuneração do servidor cedido é da Câmara Municipal de Serrolândia, observando as disposições da Lei Municipal nº 757/2020 e do Convênio de Cooperação firmado pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 13 de abril de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com*

*SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*